



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 169/63

Abre o crédito especial, para o fim que menciona.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 761/63, e com base no inciso VIII do § 3º do art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito especial de Cr\$ 11.849.518,40 (onze milhões oitocentos e quarenta e nove mil quinhentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos), com validade para dois exercícios, o de 1962 e 1963, para aquisição dos imóveis da Rua do Bispo, n.ºs 336 e 334, pertencentes à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual quantia na verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – SERVIÇOS ADJUDICADOS – Código 3.450 Reparações e Instalações.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 29 de março de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor